



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3645/2024.

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MUNICIPAL

MARIO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º - FICA CONCEDIDA À SERVIDORA **ARCELIA ZANELLA**, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG. Nº X.516.866-X/SSP-PR, CPF **XXX.389.979-XX**, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, MATRÍCULA 64, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, PADRÃO CLASSE 5, NÍVEL CLASSE E, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAL, COM PARIDADE, COM BASE NO **ART. 6º DA EC 41/03**, NO VALOR DE R\$ **3.402,38**(TRÊS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITO RETROATIVO A 01 DE MAIO DE 2024, REVOGANDO-SE O DECRETO 3637/2024 DE 02/05/2024 E AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 20 DE MAIO DE 2024.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº 3647/2024.

SÚMULA: A URGÊNCIA EM PREVENIR E COMBATER A REPRODUÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS E FORA DELAS,

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná,
no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do ensino da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Campo Bonito/PR.

Art. 2º Os conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena serão integrados de forma transversal e interdisciplinar em todos os níveis e modalidades de ensino, conforme previsto na Lei Federal nº 10.639/2003, modificada pela Lei Federal nº 11.645/2008, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 3º A formação continuada dos professores e demais profissionais da educação incluirá conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, bem como abordará o Estatuto da Igualdade Racial e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Serão desenvolvidas ações de conscientização sobre igualdade racial e inclusão social, com enfoque na diversidade social, que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas discriminatórias.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser compreendidas como um processo que redimensione as relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas e os procedimentos de ensino.

§ 2º A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida por meio de conteúdos, saberes, atitudes e valores voltados para o desenvolvimento de uma escola laica e intercultural, que valorize a diferença e a diversidade humana.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

§ 3º A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças e estudantes, em seu preparo para o exercício da cidadania em uma sociedade multicultural e pluriétnica.

Art. 5º Serão implementadas medidas para prevenir e combater a reprodução da discriminação racial e social nas instituições de ensino municipais e fora delas, através de ações de discussão e combate à discriminação racial, bem como de fomento à igualdade racial e inclusão social.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito, 20 de maio de 2024.

Mario Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

EDITAL N.º 18/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2023

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.480/22 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria n.º 177/2023, **TORNA PÚBLICO** o chamamento do processo seletivo, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, conforme segue:

Candidata	Zeladora (40h)	
	Nascimento	Classificação
Angela Maria Dallagnol	17/06/1988	2ª

Os Candidatos convocados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Campo Bonito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação desse edital, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme segue:

Documentos para Contratação

- Deverá apresentar CPF; RG; Título de Eleitor; comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral; cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), para comprovar quitação ou dispensa do serviço militar obrigatório inicial, se for o caso; Certidão de nascimento ou casamento; (Caso tenha divergência de nome nos documentos CPF/RG/Título de Eleitor, providenciar a regularização nos órgãos competentes);
- Exame admissional e exame psicológico julgando apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
- Tipo sanguíneo e fator RH;
- N.º do PIS/PASEP;
- N.º de telefone para contato;
- Comprovante de residência atualizado;
- CPF e Certidão dos filhos menores;
- Declaração de bens;
- Conta salário no SICREDI;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais-VEP);
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII, e §10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e n.º 20, atestado por declaração;
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, atestado por declaração;



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

• Comprovante escolaridade, bem como estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

O não comparecimento para atender o presente edital e confirmar a aceitação da vaga será considerado como desistência e perderá o direito a vaga do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2023.

Campo Bonito - PR, 20 de maio de 2024.

Prefeito de Campo Bonito - PR

MARIO WEBER
PREFEITO

Prefeito de Campo Bonito - PR

CATIANA NERI LOPES

Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Simplificado
Município de Campo Bonito - PR



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 15/2024
PROCESSO Nº 37/2024

OBJETO: AQUISICAO DE APARELHOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA para Clínica de Fisioterapia São Camilo de Campo Bonito – PR, com recursos habilitados na RESOLUÇÃO SESA Nº 1431/2023.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 24.048,20 (Vinte e quatro mil e quarenta e oito reais e vinte centavos)

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	3.640,00	Três mil seiscentos e quarenta reais
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	249,20	Duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos
LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	10.980,00	Dez mil novecentos e oitenta reais
LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO	03.658.257/0001-23	7.829,00	Sete mil oitocentos e vinte e nove reais
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP	23.015.239/0001-30	1.350,00	Mil trezentos e cinquenta reais

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Campo Bonito, Terça-Feira, 21 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE.


Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 106/2023
MODALIDADE Pregão Nº 54/2023
TERMO ADITIVO Nº 1AO CONTRATO Nº 223/2023

Objeto: Aquisição de Material de construção para uso no programa "Vida Nova", conforme lei nº 30/2022

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **JOSÉ SANDRO GOSLAR & CIA LTDA.** CNPJ: 10.869.228/0001-76.

Cláusula Primeira: Conforme solicitado pela secretaria de administração e de comum acordo entre as partes, fica aditada em 25% a metafísica dos itens: 7 - cal hidratado; 11- cimento cp f ou z; 34 - telha fibrocimento 050x244 4mm; 36 - telha fibrocimento 110x183 6mm; 210 parafuso para ferro pvc; de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **JOSÉ SANDRO GOSLAR & CIA LTDA.**

Campo Bonito, 20/05/24



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 106/2023
MODALIDADE Pregão Nº 54/2023
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 222/2023

Objeto: Aquisição de Material de construção para uso no programa "Vida Nova", conforme lei nº 30/2022

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **L M K FRIES E CIA LTDA ME** CNPJ: 78.724.291/0001-58.

Cláusula Primeira: Conforme solicitado pela secretaria de administração e de comum acordo entre as partes, fica aditada em 25% a metafísica dos itens: 12 - coluna de ferro 7x14cm; 40 - treliça de ferro; 191 - ripa de pinus; de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniçu
Assinaturas: Mario Weber e **L M K FRIES E CIA LTDA ME**

Campo Bonito, 20/05/24



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 43/2023
MODALIDADE Tomada de Preço Nº 6/2023
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 128/2023

Objeto: Construção de 20 (vinte) casas pré-fabricadas de 35,55 m² a serem edificadas junto ao Loteamento Zibetti, parte da quadra 7, entre as Ruas Rui Barbosa e Henrique Zibetti, neste Município, com Recursos da Caixa Econômica Federal – Financiamento FINISA – Contrato nº 0602040-32.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **DEBORA DE JESUS DA SILVA CONSTRUÇÕES ME** CNPJ: 36.271.699/0001-71.

Cláusula Primeira: Conforme solicitado pela secretaria de administração e de comum acordo entre as partes, fica prorrogada a vigência do presente contrato até 18/07/2024. De acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **DEBORA DE JESUS DA SILVA CONSTRUÇÕES ME**

Campo Bonito, 06/05/24



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 115/2022
MODALIDADE Pregão Nº 70/2022
TERMO ADITIVO Nº 4AO CONTRATO Nº 231/2022

Objeto: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE TONNER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** CNPJ: 20.058.175/0001-67.

Cláusula Primeira: Conforme solicitado pela secretaria de administração e de comum acordo entre as partes, fica aditada em 25% a meta física dos itens/lotes: 3 - toner compatível 285 A; 5 - toner compatível 283 A; de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CAMPO BONITO, 13/05/24